



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.683 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 1.652, de 13 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1652, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituída, como imprensa oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, de 11/09/2017 a 08/12/2017, a Editora Vale Comunicação - EIRELI - ME, CNPJ nº 22.010.170/0001-90, "Diário Oficial do Norte Pioneiro", vencedora do Processo nº 3073/2016, Pregão 70/2016 na modalidade pregão presencial - Registro de Preços, Ata nº 55/2016, ocorrido em 09 de agosto de 2016, Contrato nº 50/2017 - ID 3942017."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 24 de outubro de 2017.


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará